

nova regulamentação

PAT

guia prático



abr/2022

fique de **ben** com
as novas regras do PAT.



.sumário

este guia é interativo.

você pode clicar nos tópicos deste sumário para ir direto à página desejada.

1. o que é o PAT? 4

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador 5

é **ben** melhor para o colaborador 5

é **ben** melhor para as empresas 5

2. nova regulamentação do PAT 6

regras mais simples, PAT mais flexível 7

RHs, colaboradores e ECs **ben** preparados 7

3. o que muda para os RHs 8

o que muda a partir de 10/12/2021 9

o que vai mudar 18 meses após a nova regulamentação 11

4. o que muda para os colaboradores 12

o que muda a partir de 10/12/2021 13

o que vai mudar 18 meses após a nova regulamentação 13

5. o que muda para os ECs - Estabelecimentos Comerciais 14

facilitadoras - o que são? 15

conheça os cartões da **ben** 16

obrigações das facilitadoras 17

6. sobre a ben 18

quem somos 19

afinal, a **ben** vale a pena? 20

fale com a **ben** 21



1.

o que é o PAT?



1. o que é o PAT?

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

é mais simples do que você imagina. o PAT é um programa do governo que, dentre outras coisas, define as regras dos famosos benefícios vale-refeição e vale-alimentação.

é **ben** melhor para o colaborador

o PAT foi pensado para que os colaboradores de uma empresa possam se alimentar diariamente, com qualidade e liberdade para escolher o estabelecimento que preferirem, por meio dos cartões refeição e alimentação.



é **ben** melhor para as empresas

além de cuidar ben da saúde dos colaboradores, as empresas cadastradas possuem benefícios fiscais, sociais e trabalhistas ligados ao valor que dedicam ao programa, podendo reduzir até 4% no Imposto de Renda.

.fique ben atento

empresas com IR por Lucro Real:
conseguem benefícios trabalhistas, previdenciários e fiscais.

empresas com IR por Lucro Simples ou Presumido:
conseguem apenas benefícios trabalhistas e previdenciários.

2.

**nova regulamentação
do PAT**





2. nova regulamentação do PAT



regras mais simples, PAT mais flexível

por conta da evolução das relações de trabalho no Brasil e das inovações tecnológicas, o programa foi atualizado, recentemente, através do decreto 10.854, de 10/11/2021, e da portaria 672, de 08/11/2021. as alterações simplificam as regras e tornam o benefício mais flexível.

RHs, colaboradores e ECs **ben** preparados

já que é pra simplificar, separamos as principais mudanças por tipo de usuário. **é só clicar e ir direto ao ponto.**

- RHs
- colaboradores
- estabelecimentos comerciais





3.

**o que muda
para os RHs**



3. o que muda para os RHs

o que muda a partir de 10/12/2021

benefício fiscal

continua valendo para emissões de cartões de empresas com IR por Lucro Real, mas agora só poderão ser incluídos na base de cálculo do benefício os gastos com colaboradores que recebam até 5 salários mínimos, limitado a um salário mínimo por colaborador.

prazos de pagamento fixos

agora, os contratos serão pré-pagos e os prazos de pagamento diferenciados para o RH não são mais permitidos. se sua empresa assinou antes de 10/12/2021, as condições valem até o contrato acabar ou até 18 meses após o início da nova regulamentação, o que acontecer primeiro.



proibição do "rebate"

os descontos comerciais oferecidos ao RH para a assinatura de um novo contrato estão proibidos. as condições para empresas que assinaram antes de 10/12/2021 só valem até o contrato acabar ou até 18 meses após publicação da nova regulamentação, o que acontecer primeiro.



cartão único com vale-alimentação e vale-refeição

agora é possível ter vale-alimentação e vale-refeição em um só cartão para utilizar em supermercados, restaurantes e muito mais. este ano, lançamos o **ben** único, que atende plenamente à nova regra do PAT. uma opção que traz sustentabilidade para o negócio, reduzindo o consumo de plástico ao trocar dois cartões por apenas um, e com melhor custo-benefício. mas os saldos continuam em contas separadas, ok?



outras responsabilidades do RH relacionadas ao PAT:

- se a empresa oferecer serviço de alimentação próprio, deve ter nutricionista responsável técnico pelo PAT.
- guardar um documento físico ou digital que comprove que o colaborador recebeu o cartão do benefício.
- dar informações ao colaborador sobre o que pode e não pode fazer ao utilizar o benefício.
- todos os documentos relacionados ao PAT devem estar sempre à disposição para inspeções de trabalho.
- manter os dados da inscrição no PAT sempre atualizados.
- a definição do valor pago aos colaboradores é de responsabilidade do empregador, uma vez que possuem acordos sindicais para tal definição.
- de acordo com a publicação da Medida Provisória 1.108/2022, assinada em 25/03/2022, que estipula critérios para a concessão de auxílio-alimentação e outros temas, o auxílio só poderá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a compra de gêneros alimentícios.



o que vai mudar 18 meses após a nova regulamentação*

possibilidade de arranjo aberto ou fechado

em breve as empresas de cartões poderão optar por atuar no modelo de arranjo aberto, com cartões de grandes bandeiras (como Elo, Visa e Mastercard), ou no modelo de arranjo fechado, como a **ben** funciona atualmente, em que existe uma garantia maior em relação ao controle da rede credenciada.

interoperabilidade entre empresas

empresas de cartões com arranjo fechado deverão fazer o compartilhamento da rede credenciada entre si e também com empresas com arranjo aberto (não precisam de credenciamento e estão ligadas à abrangência da bandeira do cartão).

as regras serão determinadas pelos órgãos competentes.

*o decreto com a nova regulamentação foi publicado em 10/11/2021.



4.

o que muda para
os colaboradores





4. o que muda para os colaboradores

o que muda a partir de 10/12/2021

o saldo é seu, mesmo saindo da empresa

agora você pode utilizar todo o saldo que sobrou no cartão alimentação ou cartão refeição após a rescisão do contrato de trabalho. solicite ao RH. o benefício é seu direito garantido e o saldo do cartão estará sempre disponível.

transferência de saldo entre vale-alimentação e vale-refeição

este tipo de transferência não foi autorizado.

o que vai mudar 18 meses após a nova regulamentação*

+ poder de escolha

com a chegada da portabilidade, você poderá escolher a empresa com a qual gostaria de receber seus benefícios. o processo de funcionamento ainda está sendo definido.

*o decreto com a nova regulamentação foi publicado em 10/11/2021.



5.

**o que muda para os
ECs - Estabelecimentos
Comerciais**



5. o que muda para os ECs

facilitadoras – o que são?

você ainda vai ouvir esse termo muitas vezes. ele foi criado para nomear empresas como a **ben**, que facilitam a compra de refeições/alimentos, e são divididas em dois tipos:

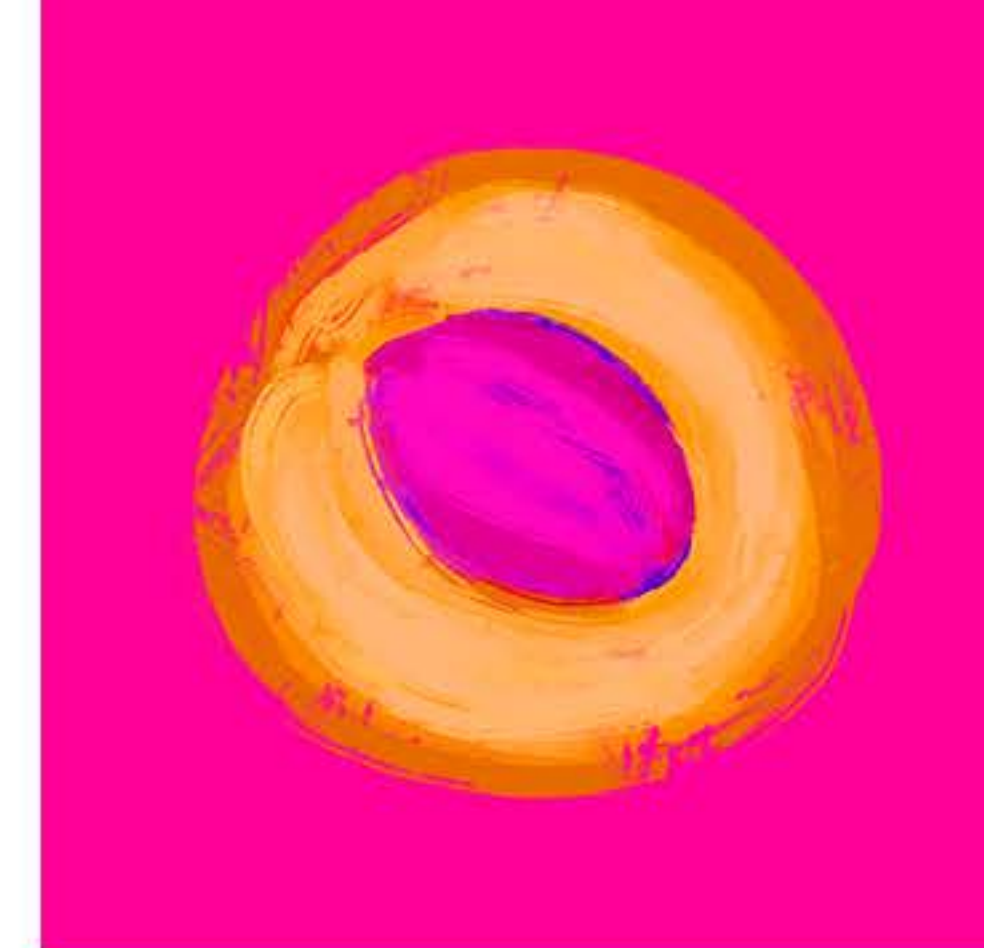
emissora PAT – emite meios de pagamento, o cartão que é usado por colaboradores para comprar alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados no PAT.

credenciadora PAT – credencia estabelecimentos que aceitam esses meios de pagamento, reembolsando os valores das transações nas contas indicadas pelos estabelecimentos.

quando emitimos e credenciamos estabelecimentos comerciais, temos um arranjo fechado. caso a **ben** seja emissora e outra empresa atuar como credenciadora de estabelecimentos, é um arranjo aberto.

.fique ben atento

a facilitadora é quem monitora o cumprimento das regras do PAT.





conheça os cartões da **ben**



ben
alimentação:
permite compras em vários supermercados, hortifrútis, padarias e açougues.



ben
refeição:
aceito em uma ampla rede credenciada de restaurantes, cafés, *deliveries* e padarias.



ben
único:
benefícios alimentação e refeição em um único cartão, para usar em supermercados, restaurantes e muito mais.
lembrando que os saldos continuam em contas separadas, ok?

vale lembrar que:

a modalidade aberta só passa a valer a partir de 18 meses da publicação da nova regulamentação. isso significa que você, que é dono de estabelecimento comercial, poderá aceitar cartões vinculados ao PAT, ainda que empresas como Cielo, Rede, Stone, Getnet, SafraPay, PagSeguro, entre outras, atuem como credenciadoras e sejam responsáveis pelas liquidações das transações.





obrigações das facilitadoras

a **ben**, assim como outras facilitadoras, tem que cumprir várias obrigações com o PAT, e estamos atentos a todas elas. você também precisa ficar de olho nas regras gerais para não correr o risco de perder o credenciamento do seu estabelecimento.

.fique ben atento

- aceitar o benefício para pagamento de bebidas alcoólicas.
- comprar/vender o benefício, ou seja, trocar o meio de pagamento por dinheiro vivo.
- realizar a troca do meio de pagamento por produtos e serviços que não fazem parte do PAT.
- cobrar mais ou adicionar descontos sobre o valor do meio de pagamento.
- utilizar o meio de pagamento para outra finalidade que não seja o reembolso com a facilitadora.

sobre o credenciamento, a ben ainda é responsável por:

- checar a documentação e cumprimento das normas de vigilância sanitária.
- conferir se o estabelecimento se encaixa no segmento de comercialização de refeições (restaurante, lanchonete ou similar) ou de gêneros alimentícios (supermercado, mercearia, açougue, hortifrúti, padaria etc.).
- verificar a regularidade das inscrições e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica do estabelecimento.
- garantir que restaurantes e outros estabelecimentos credenciados se situem próximos aos locais de trabalho.

estamos sempre ligados e seguindo as regras do PAT à risca.



6.

sobre a **ben**





6. sobre a ben



quem somos

a **ben** é uma empresa de benefícios que pertence ao Grupo Santander. porém, diferentemente das demais empresas do segmento no mercado, ela apresenta uma nova proposta: ser simples, inteligente, humana, intuitiva, ousada e direta ao ponto, ou seja: com a **ben**, pessoas, empresas e estabelecimentos têm uma nova experiência com benefícios.

oferecemos o **ben alimentação**, o **ben refeição** e o **ben único** além do **ben transporte**, que permite economia por meio de gestão inteligente de vale-transporte e acompanhamento de todos os processos e relatórios *online*.

além das características já mencionadas, nossos cartões alimentação e refeição são aceitos em mais de 4 mil cidades, e em cerca de 360 mil estabelecimentos no país, além de serem simples de usar e contratar.





afinal, a **ben** vale a pena?

vamos responder essa pergunta mostrando ainda mais diferenciais.

otimização de processos do RH

com o Portal RH da **ben**, é possível realizar a gestão totalmente *online* dos benefícios de seus colaboradores, além de extrair relatórios customizáveis e utilizar funções financeiras.

melhor custo-benefício para os estabelecimentos

taxas atrativas, mais clientes, mais vendas. portal digital com acesso às vendas, relatórios e muito mais.

empresa 100% digital

a **ben** permite uma experiência digital e integrada, tanto para seus colaboradores quanto para sua empresa.

tecnologia *contactless*

pagamento por aproximação nas maquininhas habilitadas, proporcionando mais agilidade e proteção aos seus colaboradores.

experiência do usuário

app intuitivo e de autosserviço com bloqueio e desbloqueio de cartões, cancelamento e solicitação de 2ª via do cartão, além de consulta da rede credenciada, extrato de transações e muito mais, otimizando a gestão do RH.





fale com a **ben**





as mudanças chegaram para flexibilizar as regras sobre benefícios e isso é bom para todos. a **ben** já está pronta para atender a todas as alterações descritas aqui no manual.

se ainda tiver dúvidas, a gente está sempre por aqui pra te ajudar. =)

time comercial da **ben**.



benvisavale.com.br

-  [benvisavale](https://www.facebook.com/benvisavale)
-  [@benvisavale](https://www.instagram.com/benvisavale)
-  [Ben Visa Vale](https://www.linkedin.com/company/ben-visa-vale)
-  [/BenVisaVale](https://www.youtube.com/BenVisaVale)

central de atendimento

(segunda a sábado, das 8h às 20h)

4004 4474

capitais e regiões metropolitanas

0800 723 4474

demais localidades

SAC

0800 723 5013

(todos os dias, das 8h às 20h)

obrigad@ :)

